

=LEI MUNICIPAL Nº 2.617, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012 =

“Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal Nº 2.559, de 16 de dezembro de 2011”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a subvenção da entidade Associação dos Produtores de Leite de General Salgado, de R\$ 14.000,00 (quatorze mil) para R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais), permanecendo inalterados os valores das demais entidades, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º ...

Entidade:

a) Associação dos Produtores de Leite de General Salgado	R\$ 16.300,00
--	---------------

Art. 2º. ...

Art. 3º....

Art. 4º ...

Art. 5º ...

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

General Salgado, 30 de novembro de 2012.

Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal